

LEI COMPLEMENTAR N. 1.005.

Autores: Vereadores Luciano Marcelo Simões de Brito, Edson Luiz Pereira, Carlos Eduardo Saboia e João Batista da Silva.

Altera a redação da Lei Complementar n. 560/2005, que instituiu o Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

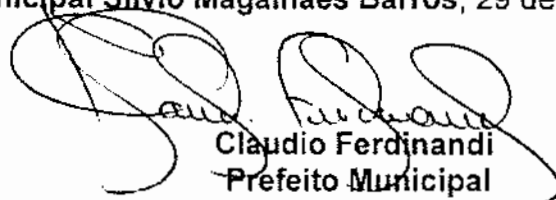
Art. 1.º O inciso VII do artigo 2.º, *caput*, da Lei Complementar n. 560/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

VII – 10% (dez por cento) do superávit ocorrido no Sistema Área de EstaR Maringá, apurados e transferidos anualmente;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **Silvio Magalhães Barros**, 29 de dezembro de 2014.


Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Idevaldo Oliveira
Secretário Municipal de
Trânsito e Segurança